



TERMO DE FOMENTO N.º 006/2020

Com gr...

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, representado pelo EXECUTIVO MUNICIPAL, doravante denominado, na qualidade de **CONCEDENTE**, com sede na Avenida Cívica, N.º 99, inscrito no CNPJ sob no 76.208.479/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO APARECIDO PEGORARO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 369.565.119-91 e da Cédula de Identidade RG n.º 3.148.837-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida das Orquídeas, n.º 30, Jardim Jussara, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná e a a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO AHBMM DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, na qualidade de **TOMADOR**, doravante denominada entidade de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, 165, Jardim América, nesta cidade, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Provedor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 040.456.669-31 e da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.733.776-8-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Peru, 320, Jardim América, Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, visando a Transferência Voluntária Municipal -TVM, proposto no Plano de Trabalho e Aplicação parte integrante deste, sobre serviços que serão executados em: **urgência e emergência** (17.000), **serviços de obstetrícia** (1.000) e **de ortopedia** (2.000) nos atendimentos pela Entidade, aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do Ministério da Saúde - MS/União Federal, documentos anexo. Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei



13.204/2015 e em conformidade as determinações através das Resolução n.º 28/2011, com as alterações da Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que regulamenta o SIT – Sistema Integrado de Transferência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUJEICÃO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem Por objeto realizações comuns das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho e Aplicação no exercício de 2021, elaborado pela proponente, doravante chamado de TOMADOR, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, Deliberação n.º. 025/2020 Resolução Publicada no Jornal Diário n.º. 684 pág. 7-A, em 10/12/2020, juntamente com a Secretaria de Saúde deste município, partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento.

1.2 - As partes signatárias do presente instrumento sujeitam se as normas sobre concessão, aplicação e prestação de contas mensal junto a contabilidade/Poder Executivo e, ainda ao Legislativo Municipal, dos repasses financeiro da transferência voluntária, bem como, registrar no Sistema Integrado de Transferências SIT/TCE/PR acima citadas, ainda previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar n.º. 101/2000, em especial as constantes do Decreto Municipal n.º. 234/2018 de 09 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA LIBERACÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para o atendimento do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o MUNICÍPIO compromete-se a conceder à ENTIDADE, recursos financeiros da ordem de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, a título de Subvenção Social, que será liberada conforme o cronograma físico financeiro de desembolso previsto no item 9 do Plano do Plano de Trabalho e Aplicação, de que trata a Cláusula Primeira deste Termo;

2.2 - Constituirá TERMO ADITIVO no caso de acréscimo do valor previsto no item 2.1 desta Cláusula, desde que o aumento financeiro tenha prévia reformulação do Plano de Trabalho e autorização legislativa em lei específica;

2.3 - Os recursos previstos neste TERMO DE FOMENTO correrá a conta da seguinte dotação:



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

INEX. N.º 12/2020
FOLHA N.º 342

0300 - Fundos Especiais	
0304 - Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
302 - Assistência Hospitalar	
1.650 - Gestão Municipal de Saúde	
2.054 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 5.359.892,40
Fonte: 303 - Saúde- Rec. Vinc. EC 29/00.....	R\$ 1.640.107,60
Total.....	R\$ 7.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1 - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE FOMENTO:

I - DA ENTIDADE:

a) Executar as ações previstas no Plano de Trabalho e Aplicação, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução das ações, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas ações inerentes à execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive pelos encargos sociais, obrigações trabalhistas, impostos, taxas e demais encargos decorrentes, observando-se as legislações trabalhista, previdenciária e as pertinentes aos encargos legais;

d) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE FOMENTO, em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica, a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**;

e) Os saques de recursos da conta específica da TVM somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho e Aplicação ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante TED - Transferência Eletrônica Disponível e ou TEV - Transferência Eletrônica de Valores, ou



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

INEX. N.º 12/2020
FOLHA N.º 343

outra modalidade bancária, em que fique identificada a destinação do pagamento, diretamente ao credor/fornecedor;

f) Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

g) Os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados nas ações constantes do Plano de Trabalho se tiver previsto, e ou devolvido ao Concedente mediante DAM de restituição não podendo ser computados como contrapartida da entidade tomadora dos recursos;

h) O atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, mediante a realização de pesquisa de preços devidamente carimbados e assinados, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da transferência voluntária em se tratando de "serviços" deverá ser contratados, ambas despesas com atesto do responsável pelo recebimento e, **todos comprovantes Fiscais citar N.º Termo de Fomento e N.º SIT/TCE-PR;**

i) Prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao **Poder Executivo e ao Legislativo Municipal**, instruídos da documentação exigida pelo MUNICÍPIO, sob pena de suspensão das demais parcelas da transferência voluntária;

j) Fornecer a CPC - Certidão de Prestação de Contas, a Certidão Liberatória e a Certidão Negativa de Tributos, e apresentar todas certidões conforme link "dados do Tomador no SIT" como condições para o recebimento da Transferência Voluntária junto a Tesouraria do MUNICÍPIO;

k) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

k.1) Quando não forem executadas as ações ou ocorrem glosas de parte ou total de metas, constantes do Plano de Trabalho;

k.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

k.3) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO.



1) A garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Fiscal do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este TERMO DE FOMENTO, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

II - Do MUNICÍPIO:

- a) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda;
- b) indicar para **ENTIDADE** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE FOMENTO;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE FOMENTO, de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação;
- d) publicar no Órgão Oficial do **MUNICÍPIO**, extrato deste TERMO DE FOMENTO e de seus aditivos no prazo máximo de vinte dias após sua assinatura;
- e) Suspender os repasses de recursos quando da falta de: Certidões exigíveis, aplicação de recursos das metas conforme cronograma e registro no SIT/TCE-PR da prestação de contas Bimestrais, por parte da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução do presente Termo de Fomento será a partir de 1º de janeiro 2021 até 31 de dezembro de 2021.

4.2 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de até 1º de janeiro 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:



5.1 - Se houver descumprimento na execução do Plano de Trabalho e Aplicação, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE FOMENTO; e

5.2 - Unilateralmente pelo MUNICÍPIO se, durante a, vigência deste TERMO DE FOMENTO, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, as condições de Utilidade Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho e Aplicação que fundamenta a liberação da transferência voluntária poderá ser reformulado desde que a ENTIDADE apresente com antecedência ao MUNICÍPIO as razões que justifiquem a sua alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização do presente TERMO DE FOMENTO, visando atestar o cumprimento provisório e definitivo das ações em Saúde Pública executados nos atendimentos aos usuários do sistema único de saúde (SUS), previstos: (17.000) em **urgência e emergência**, (1.000) em **serviços de obstetrícia** e (2.000) em **ortopedia**; fica designado o Senhor **AGNALDO DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 5.015.815-2- SSP-PR e do CPF sob n.º. 645.041.319-00, conforme a Portaria n.º. 363/2020, datada de 15 de setembro de 2020, e-mail: agsavie19@gmail.com";

7.2 - Para exercer a responsabilidade administrativa de análise da prestação de contas da ação do presente TERMO DE FOMENTO, fica designado o servidor Público **Durval Inácio de Souza**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, responsável pela análise de prestações de contas de repasses de subvenções, auxílios ou contribuições, portador do CPF n.º. 251.711.789-68 e da Cédula de Identidade RG n.º. 1.434.120-SSP-PR, nomeado pela Portaria n.º. 402/2013;

7.3 - Para exercer a responsabilidade administrativa pelo Controle Interno do presente TERMO DE FOMENTO, fica designado o Servidor Público **Maykon Douglas de Almeida Silva**, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, CPF n.º. 076.069.639-08 e da Cédula de Identidade RG n.º. 10.754.409-7SSP-PR, conforme a Portaria n.º. 729/2019;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

INEX. No. 12/2021
FOLHA No. 346

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

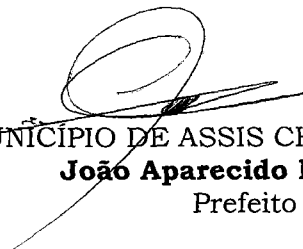
O presente TERMO DE FOMENTO tem por fundamentação legal a previsão constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA, bem como, da autorização específica prevista na Lei Específica Municipal nº 3249 de 17 de Dezembro de 2020 publicada nesta data e (LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021).


CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE FOMENTO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis Chateaubriand, **29 de dezembro de 2020.**


MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
João Aparecido Pegoraro
Prefeito


ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO -
AHBMM
Renato Laert Stafusa Sala
Provedor

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DEP/zlo/cgl
GCL/ars
DPC/dis
Termo de Fomento006-2020



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INEX. Nº ^{12/2020}
FOLHA Nº 347

Espécie: Transferência Voluntária

Ordem Cronológica: 006/2020

Data de Assinatura: 29/12/2020

Concedente: Município de Assis Chateaubriand

Tomador: AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

Objeto: Atendimento ao Plano de Trabalho e aplicação sobre serviços que serão executados em: **urgência e emergência** (17.000), **serviços de obstetrícia** (1.000) e **de ortopedia** (2.000) nos atendimentos pela Entidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Ministério da Saúde – MS/União Federal, documentos anexos. Nos Termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e em conformidade as determinações das Resoluções nº. 28/2011, com as alterações da Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que regulamenta o SIT – Sistema Integrado de Transferência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Execução e Vigência: O prazo de execução do presente Termo de Fomento será de **1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até **1º de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.**

Valor: O valor do Termo de Fomento é de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).**

Dotação Orçamentária: 0300/0304/10/302/1.650/2.054/3.3.50.43/000/303

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº. 3249, de 17 de dezembro de 2020.

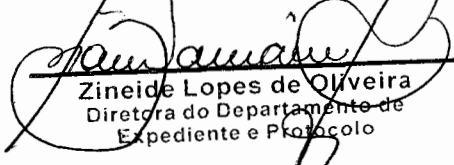
Assinaturas: **João Aparecido Pegoraro** – Prefeito
Renato Laert Stafusa Sala – Provedor

ExtTermo de Fomento006-2020-AHBMM- Assoc. Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

Publicado no Jornal On line

nº 700 AnuV Pág. 17

Data 29 / 12 / 2020


Zineide Lopes de Oliveira
Diretora do Departamento de
Expediente e Protocolo

1